



Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2023-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:50 horas, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 38, do dia 15 de dezembro de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituído a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA, e, a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR – DEFENSORA PÚBLICA. Os trabalhos foram secretariados pelo DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado a **Resolução nº 01/2023** que “Altera a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 23/2018 (DJe 12/07/2018), que instituiu e regulamentou o suprimento de fundos institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, destinado à realização de despesas por meio de cartão de pagamento bancário”. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. **1.2** - Em seguida, submeteu à homologação do Colegiado, na forma inciso VII, do art. 13, do Regimento Interno do TJCE: o resultado final do Concurso Público para o Provedimento de Cargos Efetivos do Poder Judiciário, Cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, divulgado pelo Edital nº 20/2022 (DJe 16/12/2022). Todos os Desembargadores aprovaram a referida homologação. Propondo em seguida, votos de parabéns a Excelentíssima Senhora Desembargadora LIZETE DE SOUSA GADELHA, extensivo a sua equipe, pela realização exitosa do certame. **1.3** - Após, procedeu ao sorteio dos critério de classificação (merecimento e antiguidade) para provimento da titularidade da **2ª Vara da Comarca de Itaitinga**, da **1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova** e da **Vara Única Criminal da Comarca de Morada Nova**, ocorridas em 06/12/2022, como anunciado pelo Edital nº 11/2023 (DJe de 17/01/2023). Lembrando que o sorteio será realizado por meio eletrônico, com a utilização de ferramenta de seleção randomizada, assegurando a devida aleatoriedade. A plataforma de sorteio foi exibida na tela, iniciando-se o sorteio com a autorização da Desembargadora Presidente, sendo então sorteada a **1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova** classificada pelo Critério de **Antiguidade**; **Vara Única Criminal da Comarca de Morada Nova** classificada pelo Critério de classificada pelo Critério de **Merecimento** e **2ª Vara da Comarca de Itaitinga**, classificada pelo Critério de **Antiguidade**. **1.4** - Submeteu ainda, ao referendo do Colegiado a convocação do Des. TEODORO SILVA SANTOS para compor este Órgão Especial, conforme Portaria nº 27/2023 (publicada no DJe de 10/01/2023), e da Juíza de Direito, Dra FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA, para compor este Tribunal, mais especificamente a 3ª Câmara de Direito Público e a Seção de Direito Público, Portaria nº 28/2023 (DJe 10/01/2023), em ambas as situações, com efeitos a partir de 09/01/2023, até o término do afastamento da Desa. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, por motivo de licença médica. Todos os Desembargadores aprovaram as referidas convocações. **1.5** - Logo após, deu ciência esta Corte que as Câmaras dos(as) Desembargadores(as) que deixarão os cargos de Direção do TJCE (do biênio 2021/2023). Considerando o que dispõe o art. 11, §1º, do Regimento Interno do TJCE, sobre as câmaras que ocuparão os(as) Desembargadores(as) que deixam as funções da Direção do Tribunal, cientifico este Órgão do seguinte: a) Visto que o Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, que já ocupa cargo de Direção, a Vice-Presidência, ao assumir a Presidência (biênio 2023/2025) não deixará aberta vaga em Câmara, restará à atual Presidente, ao deixar o cargo, ingressar na 1ª Câmara de Direito Privado e na respectiva Seção, na vaga do Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que assumirá a Vice-Presidência; e b) O atual Des. Corregedor-Geral, a sua vez, ao deixar o cargo, ingressará na 1ª Câmara de Direito Criminal e na respectiva Seção, na vaga da Desa. MARIA EDNA MARTINS, que assumirá a Corregedoria Geral da Justiça. Todos os Desembargadores ficaram cientes. **1.6** - Submeteu ao Colegiado, as indicações de Desembargadores(as) e juizes(izas) para a Gestão biênio 2023/2025, a pedido do Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, na qualidade de atual Vice-Presidente e de Presidente eleito para o biênio 2023/2025, as indicações de Desembargadores(as) e de Juizes(izas) que integrarão a Gestão do mencionado biênio, nas funções a seguir especificadas, sem prejuízo das judicantes originárias: Ouvidora Geral do Poder Judiciário do Ceará (Ofício nº 03/2022/GABVICE): Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO; Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura - ESMEC (Ofício nº 06/2023/GABVICE): Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES; Coordenador da ESMEC (Ofício nº 05/2023/GABVICE): Juiz de Direito FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO; **No Fórum Clóvis Beviláqua:** Por indicação da próxima Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, Juíza de Direito SOLANGE MENEZES HOLANDA, com a anuência do Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES (Ofício nº 04/2022/GABVICE e Ofício nº 02/2023), auxiliarão a Diretoria do prefalado fórum os(as) magistrados(as): Como Coordenadora das Varas de Fazenda Pública, Recuperação de Empresas e Falências, Execução Fiscal e de Registros Públicos: Juíza de Direito ANA CLEYDE VIANA DE SOUSA (Titular da 14ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza); Coordenadora das Varas



Cíveis: Juíza de Direito DANIELE ESTEVAM ALBUQUERQUE (Titular da 11ª Vara Cível de Fortaleza); Coordenadora das Varas de Família e de Sucessões: Juíza de Direito RAQUEL OTOCH SILVA (Titular 7ª Vara de Família de Fortaleza); Coordenadora das Varas da Infância e da Juventude: Juíza de Direito MABEL VIANA MACIEL (Titular do Juízo Auxiliar Privativo da 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza); Coordenador das Varas Criminais, de Delitos de Tráfico de Drogas, de Execuções Penais e Corregedorias dos Presídios, Juízo Militar, Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, Júri, Vara de Organizações Criminosas e Vara de Crime contra a Ordem Tributária: Juiz de Direito ANTÔNIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA (Titular do Juízo Privativo da 1ª Vara do Júri); Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública e dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Juíza de Direito MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO (Titular da 10ª Unidade de Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Fortaleza); Como Supervisor da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais – CEMAN: Juiz de Direito DEUSDETH RODRIGUES JÚNIOR (Titular da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza); Supervisora da Distribuição: Juíza de Direito CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA (Titular do 5º Juizado Auxiliar das Varas Criminais; de Delitos de Tráfico de Drogas; de Penas Alternativas e da Auditoria Militar da Comarca de Fortaleza); Ouvidor-Geral da Comarca de Fortaleza: Juiz de Direito EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO (Titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas de Família, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza); Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Fortaleza (CEJUSC): Juiz de Direito RÔMULO VERAS HOLANDA (Titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas de Execuções Fiscais e Crime Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza); Juíza Auxiliar junto à Coordenação do CEJUSC de Fortaleza: Juíza de Direito SIRLEY CINTIA PACHECO PRUDÊNCIO (Titular do 3º Juizado Auxiliar das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais); e para a Vice-Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua: Juíza de Direito DANIELA LIMA DA ROCHA (Titular do Juízo Auxiliar Privativo da 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza). Todos os Desembargadores ficaram de acordo com as indicações. **1.7 -** Por fim, submeteu ao Colegiado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8500066-02.2022.8.06.0152**, o pedido do Dr. José Hercy Ponte de Alencar – Juiz Titular do JECC da Comarca de Quixadá, no sentido de que fosse autorizado a residir em Fortaleza e a exercer o trabalho por meio exclusivamente remoto, em face de eleição para Presidência da Associação Cearense de Magistrados, pelo período de três anos. Antes de relatar o feito, a Desembargadora Presidente indeferiu o pedido de sustentação oral do advogado do requerente, o Dr. Davi Tavares Viana (OAB nº 14.646 PB), conforme parâmetro do art. 121, inciso IX, do Regimento Interno do TJCE, salvo se fosse processo administrativo disciplinar. Prosseguindo, relatado o feito, votou por rejeitar os pedidos, em síntese, o primeiro, de residir em Fortaleza: porque a Resolução nº 20/2006 – TJCE restringiu a possibilidade de que o Conselho da Magistratura expeça autorizações dessa natureza ao limite de cem quilômetros entre a residência pretendida e a Comarca da qual é titular (Quixadá, a mais de 100km de Fortaleza); e o segundo, autorização para o trabalho exclusivamente remoto: visto que “ainda não há previsão legal ou regimental para o exercício das atividades inerentes à magistratura por meio exclusivamente remoto”, reforçando o posicionamento da Corregedoria Geral da Justiça e do CNJ. Na sequência, ao votar o Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, acompanhando o voto da Desembargadora Presidente, o advogado do requerente pediu a palavra para argumentar questão de fato, oportunidade em que, tendo sido autorizado pela Presidência, informou que no “controle administrativo nº 20090012814, o CNJ considerou que a atividade de Presidente de associação de classe, ela demanda disponibilidade, portanto, não se enquadra em satisfação de interesse pessoal, mas o interesse da administração pública, podendo, portanto, e essa foi a conclusão desse julgado do CNJ, deferir o afastamento do magistrado de suas funções, de maneira parcial ou total”. Continuando, os demais membros do Órgão Especial, acompanharam o voto da Desembargadora Presidente pela rejeição dos pedidos. Portanto, a unanimidade, o Órgão Especial rejeitou os pedidos. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 0001992-27.2018.8.06.0000**, em que é representante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e representado J. DE D. - C. B. B. E. J. - T. DA 3 V. DAS E. P. DA C. DE F.. - **Relator - O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do representado, Dr. Narcílio Nasareno Carneiro Saraiva (OAB: 11.888/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator determinou o arquivamento dos presentes autos, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e MARIA EDNA MARTINS. O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO acompanhou o voto do Desembargador Relator pelo arquivamento, mas com fundamentação diversa, sendo seguido pelos Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Em virtude do empate na votação, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente proferiu o voto de minerva, acompanhando o entendimento do Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, determinou o arquivamento por prescrição e, por maioria, divergiu quanto à inexistência de justa causa, prevalecendo o voto de que a matéria não pode ser apreciada após o reconhecimento da prescrição, nos termos do voto do Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO que **lavrará o acórdão. Absteve-se** de votar o Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - conforme Portaria nº 27/2023). **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: EXTRA-PAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001575-69.2021.8.06.0000**, em que é suscitante o DESEMBARGADOR FRANCISCO GOMES DE MOURA – MEMBRO DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, suscitado o DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA – MEMBRO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e terceiros TRANSPESADOS ULTREX LTDA – EPP e OUTRO, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - **Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, que pedira vista dos autos em 1º de dezembro de 2022, votou no sentido de acompanhar o voto do Desembargador Relator, conhecendo e dando provimento ao Conflito de Competência, para declarar a competência do eminente Desembargador suscitado, membro da 1ª Câmara Criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Conflito de Competência, a fim de declarar a competência do eminente Desembargador suscitado, membro da Primeira Câmara Criminal, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - conforme Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0190814-60.2019.8.06.0001/50001**, em que é agravante a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS E GESTÃO DE FROTAS - ANAV, e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ****



--- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o pedido de sustentação oral feito pelo advogado do agravante, Dr. Rodrigo Taraia D'Isep (OAB: 310.961/SP), por inexistência de previsão no Regimento Interno do TJCE, no CPC/2015 ou na Lei 14.365/22, que alterou o Estatuto da OAB para incluir hipóteses de sustentação oral (art.7º, §2º- B, III e IV). A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0044067-62.2010.8.06.0000/50002, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados ADPEC - ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator indagou ao advogado do agravado, Dr. Rubens Emídio Costa Krischke (OAB: 25.189-A/CE), se dispensava a sustentação oral, haja vista o voto provisório ter sido unânime e ser favorável aos interesses do agravado, sendo dispensada. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.5 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0640044-72.2020.8.06.0000, em que é impetrante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, paciente PESSOAS PRESAS SEM MANDADO DE PRISÃO E SEM ESTADO DE FLAGRÂNCIA, impetrados o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e amicus curiae a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO MAURO FERREIRA LIBERATO** --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao Procurador do Estado do Ceará, João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16.941/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o Procurador fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator julgou prejudicado o Habeas Corpus, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou prejudicado o Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.6 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50001, em que é agravante CASA & VÍDEO BRASIL S/A e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 08 de dezembro de 2022, votou no sentido de acompanhar o voto divergente da Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, para conhecer e dar provimento ao Agravo Interno. Com a palavra, a Desembargadora Relatora pediu vista dos autos, para melhor análise. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - conforme Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.7 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000433-51.2018.8.06.0027/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ACARAPE e agravada ANTÔNIA WÂNDILA CAVALCANTE LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0016219-97.2010.8.06.0001/50003, em que é agravante CARLOS LEONARDO LEITÃO DE CASTRO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.9 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0050514-93.2020.8.06.0104/50000, em que é agravante GILBERTO SILVA DE LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.10 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050525-97.2021.8.06.0101/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravados RENATO PINTO DOS SANTOS e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.11 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0061150-36.2016.8.06.0112/50000, em que é agravante ROSÂNGELA GUILHERME DA SILVA e agravado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.12 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0180523-06.2016.8.06.0001/50002, em que é agravante MARJOLIS ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO FAMILIAR LTDA e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.13 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0000630-93.2018.8.06.0095/50000, em que é agravante A. E. A. P. e agravado M. P. DO E. DO C.. -**



Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.14 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0001039-71.2000.8.06.0169/50001, em que são agravantes FRANCISCO DOVERLANDO MOREIRA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050504-58.2020.8.06.0101/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravada DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0276080-78.2020.8.06.0001/50001, em que é embargante WESLEY RODRIGUES RIBEIRO e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0029230-09.2018.8.06.0101/50001, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravada MARIA GISLEIA DE SOUSA JARDIM - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004840-66.2013.8.06.0095/50002, em que é agravante o MUNICÍPIO DE IPU e agravada ANTÔNIA ISABEL GOMES LINHARES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0197335-60.2015.8.06.0001/50001, em que é agravante R & D INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A e agravado REGINALDO ALMEIDA NOBRE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627600-07.2020.8.06.0000/50002, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.21 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013758-26.2008.8.06.0001/50001, em que é agravante PAULO LAÉRCIO PEREIRA DE FREITAS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0035585-59.2009.8.06.0001/50001, em que são agravantes MARIA LEONICE COSTA BARRETO e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.23 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050514-93.2020.8.06.0104/50001, em que é agravante GILBERTO SILVA DE LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051396-60.2021.8.06.0091/50001, em que é agravante AFONSO GALDINO DE SOUZA e agravado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.25 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0059311-23.2013.8.06.0001/50002, em que é agravante F. A. DE L. e agravado M. P. DO E. DO C.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial,



por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0145948-74.2013.8.06.0001/50002**, em que são agravantes ELITA ALENCAR RIBEIRO e OUTROS e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0169586-39.2013.8.06.0001/50001**, em que são agravantes MARIA CLÉCIA DE OLIVEIRA BRAGA e OUTRAS e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0170164-94.2016.8.06.0001/50002**, em que é agravante EDILSON IZAIAS DE JESUS JÚNIOR e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0181930-23.2011.8.06.0001/50001**, em que são agravantes JOALINA MELO DE ALMEIDA e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.30 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0209221-46.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante REYNALDO NASCIMENTO DE ARAÚJO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.31 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000116-39.2018.8.06.0161/50002**, em que é agravante JOSÉ CLENILTON MARQUES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000682-47.2018.8.06.0109/50000**, em que é agravante SANDRA AGOSTINHO CANDIDO e agravado o MUNICÍPIO DE JARDIM - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0003381-41.2011.8.06.0146/50002**, em que é embargante BRENA MOREIRA ALMEIDA GARCIA e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.34 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0006700-44.2017.8.06.0166/50004**, em que é agravante JEFFERSON LOPES CUSTÓDIO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.35 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0036470-63.2015.8.06.0001/50001**, em que é agravante DANIEL OLIVEIRA DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.36 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0043097-94.2013.8.06.0117/50002**, em que é agravante ANTÔNIO FERNANDES DE AMORIM FILHO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.37 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0044818-80.2012.8.06.0064/50000**, em que é agravante L. T. DA C.. e agravado M. P. do E. do C.. - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em



seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0111982-18.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante MASSA FALIDA DE TERRA COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO e agravado PAULO DE TARSO FALCÃO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0190512-31.2019.8.06.0001/50004**, em que é agravante MARINA PARTICIPAÇÕES LTDA e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.40 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0219789-58.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante EMERSON GOMES DANTAS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.41 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0226949-03.2021.8.06.0001/50001**, em que é agravante EVERARDO DA SILVA MENEZES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.42 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 1034091-60.2000.8.06.0001/50000**, em que é agravante ALEXANDRE DE SOUSA RIBEIRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002888-19.2017.8.06.0093/50001**, em que é agravante RENATO LEAL DE SOUSA e agravado o MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002888-19.2017.8.06.0093/50003**, em que é agravante RENATO LEAL DE SOUSA e agravado o MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011197-25.2015.8.06.0117/50001**, em que é agravante ICES - INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE e agravado o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0090457-24.2009.8.06.0001/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ GIOVANI VITORINO BELIZARIO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0133481-34.2011.8.06.0001/50001**, em que é agravante GUARAUTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0148624-24.2015.8.06.0001/50003**, em que é agravante PRISCILLA SILVA HOLANDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0167257-15.2017.8.06.0001/50001**, em que é agravante A. B. S.A.. e agravado E. DO C.. - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes,**



ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0182929-34.2015.8.06.0001/50002**, em que é agravante JOÃO BATISTA FERNANDES DE SOUSA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625500-45.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante MASSA FALIDA DAS LOJAS PARAÍSO LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.52 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633039-33.2019.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ VIEIRA GOMES - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633039-33.2019.8.06.0000/50003**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ VIEIRA GOMES - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.54 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000157-61.2018.8.06.0175/50001**, em que é agravante IRISMAR FREIRE DE MENEZES e agravado o MUNICÍPIO DE TRAIRI - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000157-61.2018.8.06.0175/50002**, em que é agravante IRISMAR FREIRE DE MENEZES e agravado o MUNICÍPIO DE TRAIRI - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000389-02.2016.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravada ANTÔNIA DA LUZ SILVA - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.57 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0029230-09.2018.8.06.0101/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravada MARIA GISLEIA DE SOUSA JARDIM - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.58 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052281-93.2021.8.06.0117/50000**, em que é agravante JOYCE BIANCA MENEZES DA SILVA e agravado o ESTADO DO CEARÁ, sendo representante legal JOSIANE NUNES MENEZES - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.59 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0154726-57.2018.8.06.0001/50002**, em que é agravante HUNILTON RICARDO DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.60 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0154726-57.2018.8.06.0001/50003**, em que é agravante HUNILTON RICARDO DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.61 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000560-64.2019.8.06.0120/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MARCO e agravado ALDERICO FONTELES OSTERNO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO,



TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.62 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0001031-32.2000.8.06.0028/50001**, em que é agravante JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.63 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003380-16.2011.8.06.0127/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravada ANA LÚCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.64 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005539-59.2016.8.06.0125/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.65 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006543-51.2015.8.06.0066/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CEDRO e agravado GILVANI ENEAS DUARTE - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.66 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008700-69.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante MARIA TERESA MARQUES PINTO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.67 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009077-40.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante MARIA MONTEIRO DA SILVA e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.68 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009352-86.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante EUCLIDES MARTINS VIEIRA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.69 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009710-51.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante FRANCISCO SEVERINO NETO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.70 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013758-26.2008.8.06.0001/50000**, em que é agravante ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.71 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0046404-97.2015.8.06.0016/50000**, em que é agravante MARIA JOSELITA OLIVEIRA REGES e agravados o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRA - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.72 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0058604-31.2008.8.06.0001/50005**, em que é agravante JUAN PABLO DE LOIOLA BILAR e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.73 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0065804-61.2017.8.06.0167/50001**, em que é agravante BRENA KELLE OLIVEIRA RODRIGUES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.74 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0110269-23.2007.8.06.0001/50000**, em que é agravante ELIZEU LOUREIRO DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.75 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0136904-26.2016.8.06.0001/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA AUXILIADORA MACIEL ROBERTO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.76 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143525-39.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante KEDMA SUCUPIRA LIMA e agravados o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTRO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.77 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143525-39.2016.8.06.0001/50002**, em que é agravante KEDMA SUCUPIRA LIMA e agravados o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTRO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.78 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0166202-92.2018.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA EDINA SIQUEIRA FERREIRA - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.79 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0209221-46.2021.8.06.0001/50001**, em que é agravante RODRIGO DA SILVA BARBOSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.80 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0211701-12.2012.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARIA IZABEL GOMES DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.81 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0249247-23.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOHN KILDERY RAMOS GOMES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.82 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8504330-91.2018.8.06.0026**, em que é recorrente SANDRA SAMPAIO ROCHA MAIA e recorrido o JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA - **Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **2.83 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622168-07.2020.8.06.0000**, em que é impetrante a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS (ABSS-CE) e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - **Relator - O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO ---** A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50003**, em que é agravante NUTRI & NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50004**, em que é agravante EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 06.234.797/0001-78 e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 3.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623891-90.2022.8.06.0000**, em que é impetrante DANILO DE FREITAS e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. 4 - RETIRADO DE PAUTA: O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE**



SOUSA NETO solicitou a retirada de pauta do referido processo de sua relatoria **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8508455-15.2020.8.06.0000**, em que é recorrente **CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES** e recorrido o **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 26 de janeiro de 2023.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0006/2023

Processo 0001588-31.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: W.A.B.C. - RECLAMADA: F.C.D.C. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de **WAGNER ANDERSON BERTULEZA DE CARVALHO** e **FRANCISCA CLAUNETE DINIZ CARVALHO**. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: **FRANCISCA CLAUNETE DO NASCIMENTO DINIZ**. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Sampaio 1º Ofício, Registro Civil das Pessoas Naturais de Eusébio/CE, livro B-13, às folhas 026, sob o número de ordem 3.364, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 21/24 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002910-86.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: R.G.F.S. - RECLAMADO: V.F.G.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de **ROBERTA GESIVANIA FERREIRA DA SILVA** e **VALDINEY FERREIRA GOMES DA SILVA**. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 01999201552012200114226006789421, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Oficie-se ao empregador para os descontos referentes à pensão alimentícia. Em face dos interessados, às fls. 03/04, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 18, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002972-29.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.M.N.S. - RECLAMADO: A.V.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de **ANTONIA MARIA NEVES DA SILVA** e **ANTONIO VIEIRA DA SILVA**. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jereissati, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 02075001552017200130239006984991, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 08/11, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 19/20, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0017/2023

Processo 0002774-89.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: C.J.N.S.M. - RECLAMADO: C.B.S.M. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de **Cícera Jeane Neri da Silva Marques** e **Carlos Bruno da Silva Marques**. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, **CÍCERA JEANE NERI DA SILVA** Tendo havido acordo não há interesse em recorrer (preclusão lógica), de modo que o trânsito em julgado da sentença independe de prazo, e ocorre imediatamente para os interessados. A presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jaime Araripe, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Mat. Nº 018762 01 55 2011 2 00132 021 07539671, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o cumprimento de todos os expedientes, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0003215-70.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Fixação - RECLAMANTE: M.L.S. - RECLAMADO: F.L.B.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o cumprimento de todos os expedientes, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

ACÓRDÃOS DA VICE- PRESIDÊNCIA